

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

LEI Nº 781, DE 07 DE MAIO DE 1984.

"Autoriza o Executivo a subvencionar a Fundação Iguazuana de Saúde e Bem-Estar Social - FISABEM"

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a subvencionar a Fundação Iguazuana de Bem-Estar Social - FISABEM na importância de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) correndo a despesa à conta de dotação própria do Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - A verba de que trata esta Lei destina-se exclusivamente ao pagamento do pessoal da Fundação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE MAIO DE 1984.

PAULO ANTONIO LEONE NETO

Prefeito

WILBERTO TINOCO DE CARVALHO

Sec. Munic. de Governo

JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES

Sec. de Planj. e Coord. Geral

ARNALDO MALDONADO

Sec. Munic. de Administração

NAHUM GANEN NETO

Sec. Munic. de Obras e Urbanismo

ANNA MARIA RAMALHO

Sec. Munic. de Educação

JORGE LUIZ AFFONSO

Sec. Munic. de Serv. Públicos

RICARDO FRIED

Sec. Munic. de Saúde e Bem Estar Social

JOSÉ FRÓES MACHADO

Procurador Geral

HELVECIO DE CARVALHO ALVIM

Sec. Muni. de Fazenda

Projeto n.º 18/84
Agendamento 07/84.
Publicado 07/05/84
Jornal de Hoje

8.5-84 JM